



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000078-000081/2020- PMJ

A Prefeitura Municipal de Jurema Estado do Piauí, mediante Pregoeira designado em Portaria constante nos autos, constante nos autos deste processo, promoverá, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e Decreto Municipal Nº 095, de 18 de março de 2013, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 014/2010, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, **realizará, às 11:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2020**, na sala de reunião da CPL da PMJ, situada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Bairro Centro em Jurema – PI, CEP 64.782-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, POR LOTE**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Didático e de Expediente destinados a atender a demanda da Prefeitura e das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social do município de Jurema - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Lotes I, II, III, e IV, deste edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA ABERTURA: 20 de Fevereiro de 2020;

RECEBIMENTO ENVELOPES/INICIO DA SESSÃO: 11:00hs (Onze horas).

LOCAL: Sala de Reunião da CPL da Prefeitura Municipal de Jurema – PI

A Sessão de início deste Pregão dar-se-á com a entrega das Propostas de Preços – Envelope I e da Documentação de Habilitação II, logo após encerrado o horário de credenciamento das licitantes.

LOCAL DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Jurema - PI, situada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Bairro Centro em Jurema – PI, CEP 64.782-000, no horário de 08:00 às 12:30h.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Didático e de Expediente destinados a atender a demanda da Prefeitura e das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social do município de Jurema - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Lotes I, II, III, e IV, deste edital.

1.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO “I” – Especificação dos Produtos (Lotes I, II, III, IV).

ANEXO “II” – Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.

ANEXO “III” – Declaração do Trabalho de Menor

ANEXO “IV” – Modelo de declaração exigida pelo Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/02.

ANEXO “V” – Modelo de Proposta.

ANEXO “VII” - Modelo de Contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de JUREMA - Piauí, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, os proponentes deverão apresentar, junto a equipe do pregoeiro, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, sendo sócio ou credenciado.

d) quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, e apresentada no credenciamento.

e) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, e no caso de ser procurador apresentar procuração pública com poderes legais para representar a empresa licitante.

3.1 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante para responder pela mesma, havendo mais de um, este(s) poderá participar da sessão apenas como ouvinte.

3.2 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DE JUREMA - PI
ENVELOPE Nº.: 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2020
ENTREGA: __/__/__, ÀS __:__H.
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

À
PREFEITURA DE JUREMA - PI
ENVELOPE Nº.: 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2020
ENTREGA: __/__/__, ÀS __:__H.
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

4.2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo Anexo VIII deste Edital e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

V – CONTEUDO DOS ENVELOPES

5.1 ENVELOPE I – PROPOSTA

5.1.1 A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, na qual devem ser indicadas:

a) o valor unitário de cada item, bem como o valor total deste (quando for o caso) e no final da proposta o seu valor global (se for o caso). O valor total, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da abertura da proposta.

5.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO

- a) Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores, ou Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual;
- 5.3.2 Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- 5.3.3 Documentos do proprietário, sócios e acionistas e de Presidente e demais diretores, tais como: CPF e Carteira de Identidade (exigível para todos os licitantes).

5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, por meio dos seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela – Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional - RFB/PGFN);
 - c.2) Certidão Negativa de Débito expedida pela Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - c.4) Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST, de acordo com a Lei 12.440/2011, regulamentada pela Resolução Administrativa do nº 1.470/2011, do TST.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 5.4.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro exigíveis na forma da lei, assinado por representante da empresa e por profissional devidamente habilitado junto ao CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.
- c) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante já forneceu a contento os produtos objeto desta licitação.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Alvará de funcionamento com data de validade vigente, emitido pelo poder público municipal;
- b) Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo III**.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente, conforme **Anexo II**.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 2 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

6.2 – Em conformidade com a programação do edital, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

6.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.4 – No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

6.5 – Após as **11h00minutos** estará encerrado o credenciamento.

6.6 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

6.7 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.
- d) O pregoeiro poderá a qualquer momento declarar uma proposta inexequível, observado claro, o direito de a empresa que tiver sua proposta declarada inexequível apresentar composição de custos ou documentos que comprovem a capacidade de fornecimento dos produtos ofertados.

6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.8 – Em conformidade com a programação do edital, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.9 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor por quilometro rodado.

6.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo- se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

6.11 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.11.1 – O pregoeiro poderá no início ou no decorrer da fase de lances determinar um número máximo de rodadas de lances a serem ofertados, obedecido a ordem do maior para a menor proposta, bem como percentuais de limites mínimos entre um rodada de lance e outra.

6.12 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo estipulado pelo pregoeiro após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.2.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

6.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.17 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

6.18 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

6.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o

Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.55 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – A adjudicação será feita global.

VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO VALOR ESTIMADO, DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a efetiva solicitação do pagamento mediante apresentação da solicitação acompanhada da nota fiscal, no setor competente.

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8.4 O valor estimado desta licitação é de **R\$ 183.255,70 (Cento e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, e as despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do FPM/ICMS/FUNDEB/SME/FMS/FUS/REC HPP/FMAS/PRÓPRIOS e outros consignados no orçamento vigente nas rubricas orçamentárias específicas.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.00 – SECRET DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	2006	3.3.90.30.00	001
04.00 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	2014/2016/2070	3.3.90.30.00	001/120/124/122
04.01 – FUNDEB	2022	3.3.90.30.00	2022
05.01 - SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2027/2035/2071	3.3.90.30.00	001//213/214
06.01 – SMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2038/2040/2076 /2034	3.3.90.30.00	001/311
08.00 – HOSPITAL MUNICIPAL MÃE MARIA	2049	3.3.90.30.00	001/213/290

IX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

10.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

10.6. Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

10.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 12h00

10.8. Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de JUREMA - Piauí, sito à Praça Nossa Senhora Pépetuo Socorro, nº 11 - Centro – Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

10.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

10.9. São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

10.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU - Piauí.

10.12. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10.13. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JUREMA - PI, 06 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
Pregoeiro PMJ/PI

EQUIPE DE APOIO:

1 – GILBERTO DIAS DE FARIAS: _____

2 – ISMAEL LIMA MARRECA: _____

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 PMJ.

TERMO DE REFERENCIA

Encaminhamos o presente Termo de Referência, que visa orientar, ordenar, as especificações/exigências técnicas dos produtos a serem adquiridos, para que garanta o fornecimento com qualidade para esta Municipalidade, e atenda as demandas necessárias para o funcionamento da Administração Pública, conforme abaixo relacionado.

1. DO OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Didático e de Expediente destinados a atender a demanda da Prefeitura e das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social do município de Jurema - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Lotes I, II, III e IV, sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, Educação, Assistência Social e Secretaria de Saúde/Hospital Municipal. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura municipal no local e da forma determinada pela administração municipal, sendo responsabilidade do CONTRATADO as despesas fretes e outras despesas decorrentes para pronta entrega dos produtos aqui licitados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos descrito na planilha abaixo tem como objeto o atendimento da demanda da secretaria de administração, programas das secretaria de educação, programas da Secretaria de Assistência Social, Saúde/FMS e ao Hospital Municipal de Jurema - PI, visando a suprir a demanda das referidas secretarias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

As especificações básicas dos produtos são as constantes na planilha contendo a discriminação dos produtos, sendo que na proposta de preço deverá constar de forma clara a marca dos produtos para que assim seja possível a identificação da origem dos mesmos e sua segurança, indispensável para aqueles que irão consumi-los.

LOTE I – FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	AGENDA	UND	10	42,5	425,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	UND	4	6,65	26,60
3	APONTADOR C/24 COM DEPOSITO	CX	2	23,67	47,34
4	ARQUIVO MORTO 34X24X13	UND	100	7,5	750,00
5	BORRACHA PONTEIRA C50	PCT	6	11,65	69,90
6	CADERNO 10 MATÉRIAS	UND	20	8,57	171,40
7	CADERNO 1/4 ESPECIAL CAPA DURA 96FLS	UN	20	5,4	108,00
8	CALCULADORA MÉDIA C/10 DÍGITOS	UND	5	25,74	128,70
9	CANETA 24X50 UN ESC.FIN. CORES SORTIDAS	CX	20	39,2	784,00
10	CANETA MARCA TEXTO	UND	12	2,41	28,92
11	CAPA ENCADERNAÇÃO A-4 C/100	CX	20	43,5	870,00
12	CARBONO A4 CX C/100FLS	PCT	3	29,48	88,44
13	CARTUCHO DE TONER BROTHER	UND	10	115,00	1.150,00
14	CARTUCHO DE TONER HP	UND	4	87,00	348,00
15	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG	UND	6	112,00	672,00
16	CD-R MULTIL 50X1	CX	1	57,99	57,99
17	CLASSIFICADOR DUPLO C/MP CZA C/GRAM	UND	200	5,97	1.194,00
18	CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELAO	UN	100	3,7	370,00
19	CLIPS 3/0 C/50 AÇO GALVANIZADA	CX	20	2,57	51,40
20	CLIPS 4/0 C/50 AÇO GALVANIZADO	CX	15	2,58	38,70
21	CLIPS 6/0 C/50 AÇO GALVANIZADO	CX	15	3,22	48,30
22	CLIPS Nº 2/0	CX	15	2,39	35,85
23	CLIPS Nº 8/0	CX	10	3,22	32,20
24	COLA BRANCA 90G	UN	20	1,82	36,40
25	COLA EM BASTÃO 21GRS BRANCA C/12	PCT	4	16,42	65,68
26	COLA SILIC. LIQUIDA TB C/60ML	UND	5	5,04	25,20
27	ENVELOPE SACO KRAFT 260X360 CX C/100	CX	7	28,82	201,74
28	ENVELOPE SACO OURO 260X360 PC/100 UND	CX	7	36,34	254,38
29	ESTILETE LARGO C/12	CX	2	27,09	54,18
30	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	10	4,22	42,20
31	FITA ADESIVA 45X45 MT TRANSPARENTE	UN	20	3,25	65,00
32	FITA ADESIVA 7311 12MMX40M TRANSPARENTE	UND	10	1,85	18,50

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

33	FITA ADESIVA CREPE 18X10 BRANCA ADERE	RL	10	4,45	44,50
34	FITA ADESIVA GOMADA PEPEL 432 28X50MM	UND	10	9,01	90,10
35	FITA DUPLA FACE ACRILICO 16MM30M	UND	10	4,46	44,60
36	FITA GOMADA PAPEL GRAFT CORRUGADA48X50MM	UND	10	9,01	90,10
37	GRAMPEADOR 26/6 ALICATE MET 25FL	UND	5	42,14	210,70
38	GRAMPEADOR 26/6 METAL 30FLS 20CM	UND	8	34,6	276,80
39	GRAMPEADOR METAL MED 26/6 20LF	UND	3	21,67	65,01
40	GRAMPO 26/6 C/500 ACC	CAIXA	15	8,12	121,80
41	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50UND	PCT	10	13,5	135,00
42	LAPIS PRERTO GDE Nº2 C/144	CX	4	35,14	140,56
43	LIGA DE BORRACHA PCT C/1000	PCT	10	5,22	52,20
44	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MMM2OOF	UND	2	25,11	50,22
45	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298 TILIBRA GD 100F	UND	10	14,42	144,20
46	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298 TILIBRAS GD50F	UND	10	9,16	91,60
47	LIVRO DE PONTA 218MM319MM 4 ASSIM 100F GD	UND	2	20,81	41,62
48	LIVRO DE PROTOCOLOR C/100FLS 16X22	UND	5	18,36	91,80
49	MOLHA DEDO	UND	10	3,26	32,60
50	PAPEL CHAMEX A4 MULTI 210X297 10X500FL	CX	25	213,56	5.339,00
51	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	100	9,1	910,00
52	PASTA C/ELASTICO PAPEL DELLO OFIC	UND	100	2,4	240,00
53	PASTA C/ELASTICO TRANSPARENTE	UND	100	1,85	185,00
54	PASTA CLASSIFICADORA DUPLA 480G SORTIDA	UND	100	5,2	520,00
55	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAIS	UND	4	27,59	110,36
56	PASTA SUSPENSA KRAFT DELLO	UND	150	3,06	459,00
57	PERFURADOR DE PAPEL 22FL METAL	UND	2	43,51	87,02
58	PINCEL ATÔMICO GROSSO 1100	UND	12	4,64	55,68
59	PÓ REFIL TONER BROTHER	KILO	3	165,00	495,00
60	PÓ REFIL TONER HP	KILO	2	145,00	290,00
61	PÓ REFIL TONER HP SAMSUNG	KILO	3	158,00	474,00
62	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE	UND	10	15,56	155,60
63	POST IT 76X76 C/100FLS AMARELO	PCT	30	4,81	144,30
64	PRANCHETA COMUM	UND	5	6,5	32,50
65	QUADRO FELT FREE 090X060CM	UND	2	75,03	150,06

66	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM	UND	50	1,54	77,00
67	REGUA PLASTICA DE 50CM	UND	10	3,1	31,00
68	TESOURA MEDIA	UND	5	18,27	91,35
69	TINTA ESPON T664 70ML CORES VARIADAS	UND	20	72,76	1.455,20
70	TINTA PARA CARIMBO 40ML	UND	5	2,79	13,95
71	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO	UND	5	6,89	34,45
VALOR TOTAL – LOTE I (VINTE E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					21.333,90

LOTE II – FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	AGENDA P/ ANOTAÇÕES	UND	10	42,5	425,00
2	ALFABETO EM MADEIRA	UND	10	25,2	252,00
3	ALFINETE MAPA C/25 UND	CAIXA	10	7,00	70,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2	UND	10	6,65	66,50
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	100	6,62	662,00
6	APITO PROF. PLÁS.	UND	5	11,1	55,50
7	APONTADOR P/ LÁPIS 1 FURO CX/24 UND	CX	20	23,67	473,40
8	ARQUIVO MORTO 34X24X13	UND	50	7,5	375,00
9	BALÃO CORES SORTIDAS	PC	150	6,65	997,50
10	BANDEJA P/DOCUMENTO EM ACRILICO	UND	5	55,37	276,85
11	BARBANTE DE ALGODÃO	UND	20	6,72	134,40
12	BASTÃO COLA QUENTE FINO 11X30CM	KG	20	33,52	670,40
13	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,2X30CM	KG	20	33,52	670,40
14	BLOCO LOGICO DE MADEIRA	PCT	5	32,85	164,25
15	BOLA DE BASQUETE	UND	2	80,05	160,10
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	10	103,00	1.030,00
17	BOLA DE FUTSAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM, PESO 350 A 380G, CÂMARA AIRBI-LITY, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP	UND	10	99,00	990,00
18	BORRACHA PONTEIRA C50	PCT	20	11,65	233,00
19	BORRACHA PONTEIRA PACT C/100	PCT	20	22,55	451,00
20	BRINCANDO COM LETRAS.	CX	10	37,55	375,50
21	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96FLS	UN	500	5,4	2.700,00

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – **JUREMA – PI**

22	CADERNO ALTERN FLEXIV 10MAT	UN	900	4,58	4.122,00
23	CADERNO ALTERN. FLEXIV.10MT 10X5 UNI X120FL	UND	100	4,58	458,00
24	CADERNO ALTERN FLEXIV 4MT 56FLS	UND	900	3,1	2.790,00
25	CADERNO ALTERN FLEXIV 8MT 6X96FL	UN	900	4,52	4.068,00
26	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 40 FLS BROCH. CRED	UND	300	1,6	480,00
27	CADERNO DESENHO GD 48 F S/SEDA	UN	500	2,27	1.135,00
28	CALCULADORA MÉDIA C/10 DÍGITOS TILI-BRA	UNID	10	25,74	257,40
29	CANETA 24X50UN CORES VARIADAS	CX	70	39,2	2.744,00
30	CANETA MARCA TEXTO	UND	40	2,41	96,40
31	CAPA ENCA. A4 C/100	CX	5	43,5	217,50
32	CARBONO A4 CX C/100FLS	CX	2	29,48	58,96
33	CARTOLINA SIMPL. CORES SORTIDA 50X60	UND	500	0,7	350,00
34	CARTUCHO TONER P/ BROTHER	UN	15	115,00	1.725,00
35	CARTUCHO TONER P/ HP	UND	15	87,00	1.305,00
36	CARTUCHO TONER P/ SAMSUNG	UND	10	112,00	1.120,00
37	CD-R VIRGEM 50X1.	CX	2	57,99	115,98
38	CLASSIFICADOR DUPLO C/IMP CZA C/GRAM	UND	100	5,97	597,00
39	CLASSIFICADOR SIMP/ PAPELÃO	UND	100	3,7	370,00
40	CLIPS 3/0 COM 50 GALVANIZADO	CX	30	2,57	77,10
41	CLIPS 6/0 50GR	CX	30	3,22	96,60
42	CLIPS Nº 04	CX	40	2,58	103,20
43	CLIPS Nº2/0	CX	30	2,39	71,70
44	CLIPS Nº8/0	CX	30	3,22	96,60
45	COLA BRANCA 500GR	TB	50	7,06	353,00
46	COLA BRANCA 90GR	UN	400	1,82	728,00
47	COLA COLORIDA 23GR C/06 CORES	CX	50	9,05	452,50
48	COLA EM BASTÃO 21GR BRANCA C/12	PCT	20	16,42	328,40
49	COLA E.V.A12X25GR	CX	20	34,21	684,20
50	COLA GLITER 6X25GR S	CX	30	10,62	318,60
51	COLA ISOPOR 12X90GR	CX	20	26,17	523,40
52	COLA SILIC. LIQUIDA TB C/60ML	UND	20	5,04	100,80
53	COMPASSO SEM TIRA TIRA-LINHA	UND	10	5,6	56,00
54	CORRETIVO LIQUIDO 18ML DELTA	CX	10	15,08	150,80
55	DAMA E TRLHA PEQUENO	CX	5	11,4	57,00

56	DIÁRIO DE CLASSE MENSAL 14FL 210MMX320MM	UND	600	4,85	2.910,00
57	DICIONÁRIO PORTUGUÊS	UND	20	5,06	101,20
58	DOMINÓ EDUC.	CX	10	23,2	232,00
59	ENVELOPE CARTA 114X162 C/100 BRANCO	CX	10	8,91	89,10
60	ENVELOPE SACO KRAFT 260X360 CX C/100	CX	10	28,82	288,20
61	ENVELOPE SACO OURO 260X360PC/100UND	CX	20	36,34	726,80
62	ESTILETE EXTREITO	CX	10	18,00	180,00
63	ESTILETE LARG. C/12	CX	10	27,09	270,90
64	ESTOJO ESCOLAR SORTIDO	UN	30	4,83	144,90
65	E.V.A C/ GLITER 40X48CM	UN	200	5,16	1.032,00
66	EVA CORES DES 10X10UN 40X48CM	UN	500	1,8	900,00
67	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA	UND	5	4,22	21,10
68	FITA ADESIVA 45X45M TRANS.	UN	30	3,25	97,50
69	FITA ADESIVA CREPE 18X10 BRANCA ADE- RE	RL	20	4,45	89,00
70	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL 432 28X50MM	UND	30	9,01	270,30
71	FITA DUPLA FACE ACRILICO 16MM30M	UND	20	4,46	89,20
72	FITA GOMADA PAPEL KRAFT CORRUGADA 48X50MM.	UND	20	9,01	180,20
73	FORME PALAVRAS MADEIRA	CX	5	26,7	133,50
74	GIZÃO DE CERA 12 CORES 90GR.	CX	50	5,00	250,00
75	GIZÃO DE CERA 6 CORES	CX	50	2,2	110,00
76	GRAMPEADOR 26/6 ALICATE MET 25FL	UND	10	42,14	421,40
77	GRAMPEADOR 26/6 METAL 30FLS 20CM	UND	10	34,6	346,00
78	GRAMPEADOR METAL MED 26/6 20LF	UND	20	21,67	433,40
79	GRAMPO 26/6 C/5000 ACC	CX	20	8,12	162,40
80	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50UND	PCT	10	13,5	135,00
81	JOGO PEDAGOGICO DVS.	CX	5	34,4	172,00
82	LAPIS DE COR 12CORES GDE	CX	400	5,44	2.176,00
83	LAPIS PRETO GDE Nº 2 C/144	CX	30	35,14	1.054,20
84	LIMPADOR QUADRO BRANCO TB 60ML SPRAY	UND	20	14,2	284,00
85	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM 200F.	UND	5	25,11	125,55
86	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM TILI- BRA GD 100F	UND	20	14,42	288,40

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

87	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM TILIBRA GD50F	UND	10	9,16	91,60
88	LIVRO DE PONTO 218MMX319MM 4ASSIN 100F GD	UND	2	20,81	41,62
89	LIVRO DE PROT. C/100FLS 16X22	UND	5	18,36	91,80
90	MARCADOR PARA QUADRO BRC REC VERME COMPAC C/12	CX	30	69,35	2.080,50
91	MASSA DE MODELAR C/06 COR.	CX	150	2,03	304,50
92	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	CX	200	4,21	842,00
93	PALITO ESCOLAR C/100 COLOR	PCT	10	8,7	87,00
94	PALITO ESCOLAR C/100 NATURAL RED.	PCT	10	5,44	54,40
95	PALITO PARA CHURRASCO C/50	PCT	10	3,2	32,00
96	PAPEL ALMAÇO 200FLS C/PAUTA	PCT	15	18,92	283,80
97	PAPEL ALMAÇO PAUTADO C/400FLS	PCT	20	45,52	910,40
98	PAPEL CARTÃO DUPLEX 200GR C/100FL	PCT	10	47,5	475,00
99	PAPEL CARTÃO VMP 48X66	UND	400	1,97	788,00
100	PAPEL CHAMEQUINHO C/100FL 210MMX297 10X500FL	PCT	100	7,65	765,00
101	PAPEL CHAMEX A4 MULTI 210X297	CX	70	213,56	14.949,20
102	PAPEL CREPOM COMUM 40X200	UND	200	1,98	396,00
103	PAPEL ESPECIAL A-4 VERGE BRANCO 180GR C/ 50FLS	CX	10	24,53	245,30
104	PAPEL FOTO ADESIVO 130GRS A4 C/20FL	CX	10	20,02	200,20
105	PAPEL MADEIRA 60X90CM	CX	200	1,04	208,00
106	PAPEL PLASTICO P/ENCARDERNAR	MT	100	2,21	221,00
107	PASTA A Z LOMBO LARGO	UND	10	9,1	91,00
108	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE	UND	300	1,85	555,00
109	PASTA C/ELAST PAPEL DELLO OFFIC	UND	300	2,4	720,00
110	PASTA CLASSIFICADORA DUPLA 480G SORTIDA	UN	100	5,2	520,00
111	PASTA COM FERRAGEM SOFT FUME 230X335MM	UND	100	2,25	225,00
112	PASTA ELAST POLIONDA 50CM	UND	100	3,52	352,00
113	PASTA ESC. OF. C / ELAST. 18MM	UND	100	3,1	310,00
114	PASTA ESCOLAR 30MM FUME	UND	100	3,46	346,00
115	PASTA ESCOLAR 40MM CRISTAL	UND	100	3,92	392,00
116	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES	UN	5	27,59	137,95
117	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES	UND	3	33,06	99,18

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

118	PASTA SUSP. KRAFT DELLO	UN	200	3,06	612,00
119	PERFURADOR DE PAPEL 22FL METAL.	UND	5	43,51	217,55
120	PINCEL ATÔMICO GROSSO 1100.	UND	60	4,64	278,40
121	PINCEL ESCOALR Nº 0	UN	50	4,4	220,00
122	PISTOLA COLA QUENTE GDE 40W	UN	15	33,68	505,20
123	PISTOLA COLA QUENTE PQ 15W	UND	15	20,23	303,45
124	PLACA ISOPOR 1000X500X15MM	UND	100	4,37	437,00
125	PLACA ISOPOR EPS 1000X500X10MM	UND	100	2,97	297,00
126	PLACA ISOPOR EPS 1000X500X20MMM	UND	50	5,61	280,50
127	PÓ REFIL TONER BROTHER	KG	8	165,00	1.320,00
128	PÓ REFIL TONER HP	KG	8	145,00	1.160,00
129	PÓ REFIL TONER HP SAMSUNG	KG	8	158,00	1.264,00
130	PRANCHETA COMUM.	UND	20	6,5	130,00
131	QUADRO BRANCO ALUM STD 300X120CM	UND	4	320,00	1.280,00
132	QUADRO BRANCO MAD NEO120X060CM	UND	5	88,00	440,00
133	QUADRO FELT FREE 90X060CM	UND	5	75,03	375,15
134	QUEBRA CABEÇA DVS.	CX	10	21,25	212,50
135	REGUA PLAST. 30CM	UND	400	1,54	616,00
136	TABUADA 14PG	UND	600	1,42	852,00
137	TANGRAM C/28 PÇS	CX	5	32,85	164,25
138	TAPETE DE PVC EDUCATIVO.	UND	5	36,5	182,50
139	TECIDO EM FELTRO	MT	40	21,00	840,00
140	TESOURA ESCOLAR PICOTAR.	UND	15	5,94	89,10
141	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 4 POLEGADAS.	UND	300	2,66	798,00
142	TESOURA "MEDIA"	UND	10	18,27	182,70
143	TINTA ACRILICA METAL 60ML CORES VARIADAS.	UND	20	14,78	295,60
144	TINTA ALTO RELEVO C/ 06 CORES SORTIDAS 20ML.	CX	10	26,6	266,00
145	TINTA EPSON T664 70ML CORES VARIADAS	UND	40	72,76	2.910,40
146	TINTA GUACHE 18X15ML.	CX	100	4,57	457,00
147	TINTA PARA CARIMBO 40ML RADEX	UND	10	2,79	27,90
148	TINTA P/MARCADOR DE QD BCO 200ML.	UND	100	6,89	689,00
149	TINTA P/MARCADOR DE QD BCO 500ML.	CX	5	89,2	446,00
150	TNT 40GR 1X1,40M	MT	900	1,68	1.512,00
151	VARAL DE LETRAS	PCT	5	32,9	164,50

152	XADREZ E TRILHA	CX	5	11,15	55,75
VALOR TOTAL – LOTE II (NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)					97.852,09

LOTE III – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS/HOSPITAL MUNICIPAL DE JUREMA - PI:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	AGENDA	UND	10	42,5	425,00
2	ALFINETE MAPA C/25 UND	CX	5	7,00	35,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2	UND	5	6,65	33,25
4	APONTADOR C/24 COM DEPOSITO	CX	5	23,67	118,35
5	ARQUIVO MORTO 34X24X13	UND	50	7,5	375,00
6	BALÃO CORES SORTIDAS Nº 6,5 LISO	PCT	50	6,65	332,50
7	BANDEJA P/DOCUMENTO EM ACRILICO	UND	5	55,37	276,85
8	BARBANTE DE ALGODÃO	UND	20	6,72	134,40
9	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MMX30CM	KILO	6	33,52	201,12
10	BASTÃO QUENTE FINO 7,2 MMX30CM	KILO	6	33,52	201,12
11	BORRACHA PONTEIRA PACT C/50	PCT	8	11,65	93,20
12	CADERNO 10 MATÉRIAS	UND	50	8,57	428,50
13	CADERNO 1/4 ESPECIAL CAPA DURA 96FLS	UN	50	5,4	270,00
14	CADERNO ALTERN FLEXIV 4MT 56FL	UN	50	3,1	155,00
15	CALCULADORA MÉDIA C/10 DÍGITOS	UND	5	25,74	128,70
16	CANETA 24X50 UN ESC.FIN. CORES SORTIDAS	CX	20	39,2	784,00
17	CANETA MARCA TEXTO	UND	24	2,41	57,84
18	CAPA ENCADERNAÇÃO A-4 C/100	CX	5	43,5	217,50
19	CARBONO A4 CX C/100FLS	PCT	2	29,48	58,96
20	CARTOLINA SIMPLES CORES SORTIDAS 50X66	UND	200	0,7	140,00
21	CARTUCHO DE TONER BROTHER	UND	5	115,00	575,00
22	CARTUCHO DE TONER HP	UND	10	87,00	870,00
23	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG	UND	6	112,00	672,00
24	CD-R MULTIL 50X1	CX	1	57,99	57,99
25	CLASSIFICADOR DUPLO C/MP CZA C/GRAM	UND	100	5,97	597,00
26	CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO	UN	100	3,7	370,00
27	CLIPS 3/0 C/50 AÇO GALVANIZADA	CX	10	2,57	25,70
28	CLIPS 4/0 C/50 AÇO GALVANIZADO	CX	10	2,58	25,80

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

29	CLIPS 6/0 C/50 AÇO GALVANIZADO	CX	10	3,22	32,20
30	CLIPS Nº 2/0	CX	10	2,39	23,90
31	CLIPS Nº 8/0	CX	10	3,22	32,20
32	COLA BRANCA 500G	UN	10	7,06	70,60
33	COLA BRANCA 90G	UN	10	1,82	18,20
34	COLA EM BASTÃO 21GRS BRANCA C/12	PCT	5	16,42	82,10
35	COLA SILIC. LIQUIDA TB C/60ML	UND	2	5,04	10,08
36	CORRETIVO LIQUIDO BCO 12X18ML	CX	5	15,08	75,40
37	ENVELOPE SACO KRAFT 260X360 CX C/100	CX	2	28,82	57,64
38	ENVELOPE SACO OURO 260X360 PC/100 UND	CX	5	36,34	181,70
39	ESTILETE LARGO C/12	CX	2	27,09	54,18
40	EVA C/ GLITER 40X48CM	UND	40	5,16	206,40
41	EVA LISO 40X48CM CORES DIVERSA	UND	300	1,8	540,00
42	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	5	4,22	21,10
43	FITA ADESIVA 45X45 MT TRANSPARENTE	UN	30	3,25	97,50
44	FITA ADESIVA CREPE 18X10 BRANCA ADERE	RL	30	4,45	133,50
45	FITA ADESIVA GOMADA PEPEL 432 28X50MM	UND	30	9,01	270,30
46	FITA DUPLA FACE ACRILICO 16MM30M	UND	10	4,46	44,60
47	FITA GOMADA PAPEL GRAFT CORRUGA- DA48X50MM	UND	20	9,01	180,20
48	GRAMPEADOR 26/6 ALICATE MET 25FL	UND	5	42,14	210,70
49	GRAMPEADOR 26/6 METAL 30FLS 20CM	UND	5	34,6	173,00
50	GRAMPEADOR METAL MED 26/6 20LF	UND	5	21,67	108,35
51	GRAMPO 26/6 C/500 ACC	CAIXA	20	8,12	162,40
52	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50UND	PCT	5	13,5	67,50
53	LAPIS PRERTO GDE Nº2 C/144	CX	10	35,14	351,40
54	LIGA DE BORRACHA PCT C/1000	PCT	5	5,22	26,10
55	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MMM2OOF	UND	10	25,11	251,10
56	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298 TILIBRA GD 100F	UND	15	14,42	216,30
57	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298 TILI- BRAS GD50F	UND	10	9,16	91,60
58	LIVRO DE PONTA 218MM319MM 4 ASSIM 100F GD	UND	2	20,81	41,62
59	LIVRO DE PROTOCOLOR C/100FLS 16X22	UND	5	18,36	91,80
60	MARCADO PARA QUADRO BRC REC VER- ME CAMPAC C/12	CX	12	69,35	832,20
61	PALITO ESCOLAR C/100 UND COLOR	PCT	10	8,7	87,00

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

62	PAPEL CARTÃO DUPLEX 200GR C/100F	PCT	5	47,5	237,50
63	PAPEL CARTÃO VMP48X66	UND	300	1,97	591,00
64	PAPEL CHAMEX A4 MULTI 210X297 10X500FL	CX	40	213,56	8.542,40
65	PAPEL CREPOM COMUM 40X200	UND	50	1,98	99,00
66	PAPEL DUPLEX 48X66 CORES VARIADAS	UND	100	1,46	146,00
67	PAPEL ESPECIAL A-4 VERGE BRANCO GR C/50FLS	CX	5	24,53	122,65
68	PAPEL FOTO ADESIVO 130 GRS A-4 C/20 FLS	CX	5	20,02	100,10
69	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	50	9,1	455,00
70	PASTA C/ELASTICO PAPEL DELLO OFIC	UND	200	2,4	480,00
71	PASTA C/ELASTICO TRANSPARENTE	UND	300	1,85	555,00
72	PASTA CLASSIFICADORA DUPLA 480G SORTIDA	UND	100	5,2	520,00
73	PASTA ELAST LINE MINI 25 MMM	UND	200	2,34	468,00
74	PASTA ELAST POLIONDA 50CM	UND	50	3,52	176,00
75	PASTA ESC. OF. C / ELAST. 18MM	UND	10	3,1	31,00
76	PASTA ESCOLAR 30MM FUME	UND	10	3,46	34,60
77	PASTA ESCOLAR 40MM CRISTAL	UND	50	3,92	196,00
78	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAIS	UND	4	27,59	110,36
79	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISORIAIS	UND	3	33,06	99,18
80	PASTA SUSPENSA KRAFT DELLO	UND	200	3,06	612,00
81	PERFURADOR DE PAPEL 22FL METAL	UND	4	43,51	174,04
82	PINCEL ATÔMICO GROSSO 1100	UND	24	4,64	111,36
83	PISTOLA COLA QUENTE GDE 40W	UND	6	33,68	202,08
84	PISTOLA COLA QUENTE PQ 15W	UND	6	20,23	121,38
85	PLACA ISOPOR 1000X15MM	UND	15	4,37	65,55
86	PLACA ISOPOR EPS 1000X500X20MM	UND	15	5,61	84,15
87	PLACAS ISOPOR EPS 1000X500X10MM	UND	15	2,97	44,55
88	PÓ REFIL TONER BROTHER	KILO	3	165,00	495,00
89	PÓ REFIL TONER HP	KILO	3	145,00	435,00
90	PÓ REFIL TONER HP SAMSUNG	KILO	3	158,00	474,00
91	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE	UND	5	15,56	77,80
92	POST IT 76X76 C/100FLS AMARELO	PCT	20	4,81	96,20
93	PRANCHETA COMUM	UND	20	6,5	130,00
94	QUADRO FELT FREE 090X060CM	UND	3	75,03	225,09
95	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM	UND	50	1,54	77,00
96	SACO PRESENTE 30X44 C/50UN	PCT	2	22,36	44,72

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

97	TESOURA MEDIA	UND	6	18,27	109,62
98	TINTA ESPON T664 70ML CORES VARIADAS	UND	20	72,76	1.455,20
99	TINTA PARA CARIMBO 40ML	UND	12	2,79	33,48
100	TNT 40GR 1X1,40M	METRO	500	1,68	840,00
VALOR TOTAL – LOTE III (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)					31.374,66

LOTE IV – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNT EST	VR TOTAL EST
1	AGENDA	UND	10	42,50	425,00
2	ALFABETO MOVEL EM MADEIRA	UND	2	25,20	50,40
3	ALFINETE MAPA C/25 UND	CX	4	7,00	28,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2	UND	2	6,65	13,30
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	10	6,62	66,20
6	APITO PRIFISSIONAL PLASTICO	UND	3	11,10	33,30
7	APONTADOR C/24 COM DEPOSITO	CX	5	23,67	118,35
8	BALÃO CORES SORTIDAS Nº 6,5 LISO	PCT	100	6,65	665,00
9	BARALHO DE LETRAS E PALVRAS	CX	3	18,70	56,10
10	BARBANTE DE ALGODÃO	UND	20	6,72	134,40
11	BASTÃO COLA QUENTE FINO 11MMX30CM	KILO	7	33,52	234,64
12	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,2MMX30CM	KILO	7	33,52	234,64
13	BINGO DE LETRAS	CX	3	37,55	112,65
14	BLOCO LOGICO DE MADEIRA	CX	3	32,85	98,55
15	BOLA DE FUTSAL	UND	4	99,00	396,00
16	BOLA VINIL FANTASIA Nº 8	UND	10	3,20	32,00
17	BONECO PLASTICO	UND	20	13,60	272,00
18	BORRACHA PONTEIRA PACT C/50	PCT	15	15,50	232,50
19	BRINCANDO COM LETRAS	CX	3	37,55	112,65
20	CADERNO 10 MATÉRIAS	UND	100	8,57	857,00
21	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96FLS	UN	100	5,40	540,00
22	CADERNO ALTERN. FLEXIV.10MT 10X5UNIX120FL	UN	100	4,58	458,00
23	CADERNO ALTERN FLEXIV 4MT 56FL	UN	50	3,10	155,00
24	CALCULADORA MÉDIA C/10 DÍGITOS	UND	5	25,74	128,70
25	CANETA 24X50UN ESC. FIN. CORES SORTIDAS	CX	20	39,20	784,00

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

26	CANETA MARCA TEXTO	UND	12	2,41	28,92
27	CAPA ENCADERNAÇÃO A-4 C/100	CX	3	43,50	130,50
28	CARBONO A4 CX C/100FLS	PCT	1	29,48	29,48
29	CARTAS PARA DITADO	PCT	5	22,50	112,50
30	CARTOLINA SIMPLES CORES SORTIDAS 50X66	UND	300	0,70	210,00
31	CARTUCHO DE TONER BROTHER	UND	8	115,00	920,00
32	CARTUCHO DE TONER HP	UND	4	87,00	348,00
33	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG	UND	3	112,00	336,00
34	CD-R MULTIL 50X1	CX	1	57,99	57,99
35	CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO	UN	100	3,70	370,00
36	CLIPS 3/0 C/50 AÇO GALVANIZADO	CX	10	2,57	25,70
37	CLIPS 4/0 C/50 AÇO GALVANIZADO	CX	10	2,58	25,80
38	CLIPS 6/0 C/50 AÇO GALVANIZADO	CX	10	3,22	32,20
39	COLA BRANCA 500G	UN	10	7,06	70,60
40	COLA BRANCA 90G	UND	20	1,82	36,40
41	COLA COLORIDA 23GR C/06 CORES	CX	10	9,05	90,50
42	COLA EM BASTÃO 21GRS BRANCA C/12	PCT	3	16,42	49,26
43	COLA E.V.A12X25GR	CX	5	34,21	171,05
44	COLA GLITER 23GR C/06 CORES	CX	5	10,62	53,10
45	COLA ISOPOR 12X90GR	CX	5	26,17	130,85
46	COLA SILICONE LIQUIDA TB C/60ML	UN	12	5,04	60,48
47	CORRETIVO LIQUIDO BCO 12X18ML	CX	4	15,08	60,32
48	DAMA E TRILHA PQ	CX	4	11,4	45,60
49	DOMINO DE OSSO	CX	4	16,4	65,60
50	DOMINO EDUCATIVO	CX	4	23,2	92,80
51	ENVELOPE CARTA 114X162 C/100 BRANCO	CX	2	8,91	17,82
52	ENVELOPE SACO KRAFT 260X360 CX C/100	CX	4	28,82	115,28
53	ENVELOPE SACO OURO 260X360PC/100UND	CX	5	36,34	181,70
54	ESTILETE ESTREITO	CX	2	18,00	36,00
55	ESTILETE LARGO C/12	CX	2	27,09	54,18
56	ESTOJO ESCOLAR SORTIDO	UND	20	4,83	96,60
57	EVA C/ GLITER 40X48CM	UND	150	5,16	774,00
58	EVA CORES DES 10X10UN 40X48CM	UND	400	1,8	720,00
59	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	5	4,22	21,10
60	FITA ADESIVA 45X45MT TRANSPARENTE	UN	30	3,25	97,50
61	FITA ADESIVA CREPE 18X10 BRANCA	RL	20	4,45	89,00

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

	ADERE				
62	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL 432 28X50MM	UND	20	9,01	180,20
63	FITA DEC. 15MMX30M CORES VARIADAS	UND	10	5,72	57,20
64	FITA DEC. 20MMX30M CORES VARIADAS	UND	10	7,46	74,60
65	FITA DEC. 30MMX30M CORES VARIADAS	UND	10	11,34	113,40
66	FITA DEC. 32MMX50M CORES VARIADAS	UND	10	14,45	144,50
67	FITA DUPLA FACE ACRILICO 16MM30M	UND	15	4,46	66,90
68	FITA GOMADA PAPEL KRAFT CORRUGADA 48X50MM	UND	20	9,01	180,20
69	FORME PALAVRAS EM MADEIRA	CX	5	26,7	133,50
70	GIZÃO DE CERA 12 CORES 90GR	CX	30	5,00	150,00
71	GRAMPEADOR 26/6	UND	5	17,28	86,40
72	GRAMPEADOR 26/6 ALICATE MET 25FL	UND	3	42,14	126,42
73	GRAMPEADOR 26/6 METAL 30FLS 20CM	UN	3	34,6	103,80
74	GRAMPO 26/6 C/5000 ACC	CAIXA	10	8,12	81,20
75	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50UND	PCT	5	13,5	67,50
76	JOGO BARALHO	CX	4	6,8	27,20
77	JOGO BINGO	CX	4	28,8	115,20
78	JOGO DE MEMÓRIA	CX	4	18,9	75,60
79	JOGO PEDAGOGICO DVS	CX	4	34,4	137,60
80	LAPIS DE COR 12C GDE	CX	100	5,44	544,00
81	LAPIS PRETO GDE Nº 2 C/144	CX	6	35,14	210,84
82	LIMPADOR QUADRO BRANCO TB 60ML SPRAY	UND	3	14,2	42,60
83	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM TI- LIBRA GD 100F	UN	10	14,42	144,20
84	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM TI- LIBRA GD50F	UN	5	9,16	45,80
85	LIVRO DE PONTO 218MMX319MM 4ASSIN 100F GD	UND	2	20,81	41,62
86	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS 16X22	UND	2	18,36	36,72
87	LOTO ARITMETICO	CX	4	13,2	52,80
88	MARCADOR PARA QUADRO BRC REC VERME COMPAC C/12	CX	4	69,35	277,40
89	MASSA DE MODELAR C/12	CX	100	4,21	421,00
90	PALITO ESCOLAR C/100 UND COLOR	PCT	10	8,7	87,00
91	PALITO PARA CHURRASCO C/50 PALITEX	PACOTE	10	3,2	32,00
92	PAPEL CAMURÇA 40/60 C25FLS	PCT	5	30,85	154,25
93	PAPEL CARTÃO VMP48X66	UN	200	1,97	394,00
94	PAPEL CHAMEX A4 MULTI 210X297	CX	20	213,56	4.271,20

	10X500FL				
95	PAPEL COLORIDO SET 48X66 CORES DIVERSAS	PCT	100	0,71	71,00
96	PAPEL COUCHE BRANCO A-4 C250 FLS 170GR	CX	5	48,78	243,90
97	PAPEL CREPOM COMUM 40X200	UN	70	1,98	138,60
98	PAPEL DUPLEX 48X66 CORES VARIADAS	UND	100	1,46	146,00
99	PAPEL ESPECIAL A-4 VERGE BRANCO 180GR C/ 50FLS	PCT	5	24,53	122,65
100	PAPEL FOTO ADESIVO 130GRS A4 C/20FL	PCT	5	20,02	100,10
101	PAPEL MADEIRA 60X90	CX	100	1,04	104,00
102	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	20	9,1	182,00
103	PASTA C/ ELASTICO TRANSPARENTE	UN	100	1,85	185,00
104	PASTA C/ELAST PAPEL DELLO OFIC	UN	100	2,4	240,00
105	PASTA COM FERRAGEM SOFT FUME 230X335MM	UN	100	2,25	225,00
106	PASTA ELAST POLIONDA 50CM	UND	50	3,52	176,00
107	PASTA ESC. OF. C / ELAST 18MM	UND	50	3,1	155,00
108	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAIS	UND	6	27,59	165,54
109	PASTA SANFONADA COM 32 DIVISORIAIS	UND	2	33,06	66,12
110	PASTA SUSPENSÃO KRAFT DELLO	UN	100	3,06	306,00
111	PERFURADOR DE PAPEL 22FL METAL	UND	2	43,51	87,02
112	PINCEL ATÔMICO GROSSO 1100	UND	24	4,64	111,36
113	PINCEL ESCOALR Nº0	UND	24	4,4	105,60
114	PINCEL HIDRACOR 12CORES GDE	UND	100	5,04	504,00
115	PISTOLA COLA QUENTE GDE 40W	UND	8	33,68	269,44
116	PISTOLA COLA QUENTE PQ 15W	UND	8	20,23	161,84
117	PLACA ISOPOR 1000X500X15MM	UND	20	4,37	87,40
118	PLACA ISOPOR EPS 1000X500X10MM	UND	20	2,97	59,40
119	PLACA ISOPOR EPS 1000X500X20MMM	UN	10	5,61	56,10
120	PÓ REFIL TONER BROTHER	KILO	3	165,00	495,00
121	PÓ REFIL TONER HP	KILO	2	145,00	290,00
122	PÓ REFIL TONER HP SAMSUNG	KILO	3	158,00	474,00
123	PRANCHETA COMUM	UND	10	6,5	65,00
124	PULA CORDA SINSAL	UND	10	7,8	78,00
125	QUADRO BRANCO ALUM STD 300x120cm	UN	2	320,00	640,00
126	QUADRO BRANCO MAD NEO120X060CM	UN	2	88,00	176,00
127	QUADRO FELT FREE 090X060CM	UND	2	75,03	150,06
128	QUEBRA CABEÇA DVS	CX	5	21,25	106,25

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

129	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM	UN	25	1,54	38,50
130	RÉGUA PLÁSTICA DE 50CM	UND	10	3,1	31,00
131	SACO COM BLOCO 49PÇS	PACOTE	5	33,65	168,25
132	SACO PRESENTE 30X44 C/50UN	PCT	10	22,36	223,60
133	TANGRAM C/28PÇS	CX	4	32,85	131,40
134	TAPETE DE PVC EDUCATIVO	UND	2	36,5	73,00
135	TECIDO EM FELTRO	MT	50	21,00	1.050,00
136	TESOURA ESCOLAR PICOTAR	UND	5	5,94	29,70
137	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 4 POLEGADAS	UND	50	2,66	133,00
138	TESOURA MEDIA	UND	10	18,27	182,70
139	TINTA ALTO RELEVO C/06 CORES SORTIDAS 20ML	CX	10	26,6	266,00
140	TINTA EPSON T664 70ML CORES VARIADAS	UND	20	72,76	1.455,20
141	TINTA GUACHE 18X15ML	CX	100	4,57	457,00
142	TINTA PARA CARIMBO 40ML RADEX	UNID	12	2,79	33,48
143	TINTA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL RADEX	UND	12	6,89	82,68
144	TNT 40GR 1X1,40M	METRO	500	1,68	840,00
145	TOALHA INFANTIL PEQ 23X38CM	UND	50	1,5	75,00
146	VARAL DE LETRAS	PCT	5	32,9	164,50
147	XADREZ E TRILHA	CX	4	11,15	44,60
VALOR TOTAL – LOTE I (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)					32.695,05

RESUMO GERAL DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOTES P/SECRETARIA	VALOR TOTAL
1	LOTE I – Fornecimento de Material Didático e de Expediente destinados a atender a demanda Secretaria de Administração de Planejamento do município de Jurema - PI:	R\$ 21.333,90
2	LOTE II – Fornecimento de Material Didático e de Expediente destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Jurema - PI:	R\$ 97.852,09
3	LOTE III – Fornecimento de Material de Expediente destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde/FMS/Hospital Municipal de Jurema - PI:	R\$ 31.374,66
4	LOTE IV – Fornecimento de Material de Expediente destinados a atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Jurema - PI:	R\$ 32.695,05

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO – LOTES I, II, III, IV (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

R\$ 183.255,70

4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a aquisição dos produtos acima, objeto deste Termo de Referência, conforme Pesquisa de Preço, entre empresas do ramo pertinente, totaliza para os Lotes I, II, III e IV o valor estimado de **R\$ 183.255,70 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro processo licitatório será na (s) Dotação (es) Orçamentárias: Orçamento Geral 2020/ FPM/ICMS/FUNDEB/SME/FMS/FUS/REC HPP/FMAS/PRÓPRIOS e outros consignados no orçamento vigente nas rubricas orçamentárias específicas.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.00 – SECRET DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	2006	3.3.90.30.00	001
04.00 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	2014/2016/2070	3.3.90.30.00	001/120/124/122
04.01 – FUNDEB	2022	3.3.90.30.00	2022
05.01 - SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2027/2035/2071	3.3.90.30.00	001//213/214
06.01 – SMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2038/2040/2076 /2034	3.3.90.30.00	001/311
08.00 – HOSPITAL MUNICIPAL MÃE MARIA	2049	3.3.90.30.00	001/213/290

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O Fornecimento dos produtos se dará mediante solicitação por parte da Prefeitura de Jurema – PI, através das secretarias municipais correspondentes, a Secretaria fará a solicitação, mediante Ordem de fornecimento, indicando sua descrição e quantidade necessária. O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração. Consideram-se aceitos e aprovados, os produtos contados do recebimento definitivo e após liquidação da despesa pelo Fiscal/Gestor do contrato. O prazo para entrega dos produtos será imediato no local e na forma determinada pela administração municipal, após a expedição da Ordem de fornecimento que poderá ser expedida pela secretaria solicitante, que se dará imediatamente após a necessidade da referida secretaria, também podendo ser prorrogada ou antecipada, em caso de necessidade emergencial, a critério deste Município.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a solicitação e efetiva entrega do material em até 30 (trinta) dias do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, e protocolado setor de protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão

conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93. a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir. b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração. c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço. d) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de regularidade fiscal e trabalhista, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos

serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;

- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

- Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

- Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

- A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE sempre que solicitada independente do horário, uma vez que se trata de combustíveis, especialmente os fornecidos para veículos a serviço da secretaria de saúde do município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para o fornecimento dos produtos, para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada na cumprir os prazos estipulados para fornecimento do material e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO:

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos licitados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DO CONTRATO:

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.

O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-à às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - A CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com seu descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

II - No caso de atraso injustificado ou negligência na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços em execução, no caso de atraso;

c) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de negligência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

Jurema – PI, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES

Pregoeiro PMJ/PI

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO II DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - Modelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000078-000081/2020-PMJ

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: ___/___/_____

Horário: _____ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMJ

DECLARAÇÃO

Nome _____ da _____ empresa:.....CNPJ
Nº....., sediada.....(endereço
completo..... declaro, para fins de prova junto a PMJ,
nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5 - MARE e do § 2º do Artigo 32 da Lei
Nº 8.666/93, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua
conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as
penas da lei.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR - Modelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000078-000081/2020-PMJ

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: ___/___/_____

Horário: _____ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMJ

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), CNPJ Nr
....., sediada (endereço comple-
to....., declaro, sob as penas da lei, que não possu-
ímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho no-
turno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Consti-
tuição Federal.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO “IV” – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000078-000081/2020-PMJ

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: ___/___/_____

Horário: _____ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMJ

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial Nº 003/2020, nós, abaixo assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JUREMA - PI que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de Nº 02 – Documento de Habilitação, em conformidade com o inciso 7, artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial Nº 003/2020, que realizar-se-á no dia XXX de xxx as xx horas.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO “V” – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000078-000081/2020-PMJ

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: 04.04.2020

Horário: ____ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMJ

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no Anexo I – Planilha de Itinerários e suas especificações, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VR UNIT	VR TOTAL
1			

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

_ Prazo de validade da presente proposta (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

_ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante

ANEXO “VI”



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000078-000081/2020-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.585/0001-63, com sede na Praça Nossa Senhora Pépetuo Socorro, 11 - Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, com sede em JUREMA – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF Nº. xxxxxxxx.

CONTRATADO: _____, (empresa e/ou cidadão) inscrita(o) no CNPJ/CPF/MF sob o nº _____/____ -____, com endereço na Rua/Av. _____ - Bairro _____, na cidade de _____ - ____.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da Pregão Presencial nº 003/2020, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de Material Didático e de Expediente destinados a atender a demanda da Prefeitura e das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social do município de Jurema - PI**, lotes I, II, III e IV, deste edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo para fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, a partir da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2020.

4.2 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, §1º, e art. 65, da Lei 8.666/93.

4.3 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

- a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;
- b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 O pagamento poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.5 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do FPM/ICMS/FUNDEB/SME/FMS/FUS/REC HPP/FMAS/PRÓPRIOS e outros consignados no orçamento vigente nas rubricas orçamentárias específicas.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.00 – SECRET DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	2006	3.3.90.30.00	001
04.00 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	2014/2016/2070	3.3.90.30.00	001/120/124/122
04.01 – FUNDEB	2022	3.3.90.30.00	2022
05.01 - SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2027/2035/2071	3.3.90.30.00	001//213/214
06.01 – SMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2038/2040/2076 /2034	3.3.90.30.00	001/311
08.00 – HOSPITAL MUNICIPAL MÃE MARIA	2049	3.3.90.30.00	001/213/290

No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
- d) Interromper os trabalhos por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

- a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.
- c) Atraso injustificado nos horários indicados nas Ordens de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso no fornecimento dos serviços/produtos, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, pela inclusão de novas ordens de serviços, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

JUREMA (PI), ____de _____ de 2020.

Pela PREFEITURA:

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela EMPRESA:

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
NOME:
C.P.F.:

.....
NOME:
C.P.F